



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.648, DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS, PARA A ONDA AMARELA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a progressão das atividades econômicas para a onda amarela do Programa Minas Consciente.

Parágrafo único. O grau de restrição às atividades econômicas da onda amarela está disponível no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º É de responsabilidade dos agentes econômicos conhecer todas as restrições vigentes na onda amarela, assim como garantir sua devida observância em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º Fica estabelecido o limite de ocupação de 40 (quarenta) pessoas para todos os eventos, públicos e privados, realizados no Município de Curvelo.

Art. 4º Fica aprovado o protocolo sanitário municipal de retorno às atividades escolares presenciais.

Parágrafo único. O protocolo sanitário municipal de retorno às atividades escolares presenciais está disponível no sítio eletrônico <https://www.curvelo.mg.gov.br>.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de julho de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Giltônio Maurílio Pereira Santos
Procurador-Geral do Município